



IPOJUCAPREV
A PREVIDÊNCIA DA GENTE

Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca



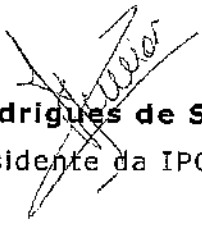
PORTARIA Nº 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

O Presidente da IPOJUCAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 1.442 de 04 de setembro de 2006 e na Lei nº. 1794/2015, considerando a orientação contida no parecer Jurídico de nº. 049/2016 desta autarquia,

RESOLVE:

I. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral e com Paridade total à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 304/1, Auxiliar de Serviços Gerais I, Faixa 51, Nível C, lotada na Secretaria de Infraestrutura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.902.633 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.411.544-20, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, por ter implementado todos os requisitos constitucionais previstos para a concessão do benefício.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Rodrigues de Santana Junior
Presidente da IPOJUCAPREV



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca

CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

SERVIDORA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

MATRÍCULA: 304/1

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais I, Faixa 51, Nível C.

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES NA DATA DA VIGÊNCIA DO ATO (R\$)	FUNDAMENTO LEGAL DE CONCESSÃO	FUNDAMENTO LEGAL DE FIXAÇÃO
Vencimento base	1.102,63	LEI Nº. 1381/2004	LEI Nº. 1381/2004
Adicional por Tempo de Serviço/Anuênios (30%)	330,79	Art. 156 da Lei nº 1.494/2008	Art. 156 da Lei nº 1.494/2008
Adicional de Insalubridade (20%)	220,53	Art. 157, Lei nº. 1.494/2008.	Art. 138, §3º da Lei 1.494/2008.
TOTAL DE APOSENTADORIA	R\$ 1.653,95		Art. 3º da EC 47/2005 CF/88


José Rodrigues de Santana Júnior
Presidente do IPOJUCAPREV
Matrícula: 612